



**DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião 19 de Setembro de 2008, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial N.º. 94, tomou ainda as seguintes deliberações:

**PROCESSOS INSTAURADOS**



**23/DISC-08/09** – Ao **ABRANTES FUTEBOL CLUBE**, em virtude da não realização do jogo n.º. 101.02.046 “Abrantes Futebol Clube/União Sport Clube de Paredes”, marcado para o dia 14 de Setembro de 2008, a contar para a Taça de Portugal.



**24/DISC-08/09** – Ao Vice-Presidente do Merelinense Futebol Clube, **DOMINGOS FERRAZ**, em virtude de declarações proferidas e publicadas no jornal “Diário do Minho”, na respectiva edição de 25 de Agosto de 2008.



**25/DISC-08/09** – À jogadora do União Recreativa Ferreirense, **ANA CATARINA NUNES SILVA**, titular da licença federativa n.º. 850.220, em virtude da subscrição de duas inscrições pelos clubes “União Recreativa Ferreirense” e “Sporting Clube de Fermentelos”, ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**ADITAMENTO**



**21/DISC-08/09** – Em aditamento ao Comunicado Oficial N.º. 80, de 11/09/2008, comunica-se que o Conselho de Disciplina ordenou a instauração de processo disciplinar também contra **MANUEL GONÇALVES DE SÁ** e **JOAQUIM JORGE MARTINS ALVES**, ambos dirigentes do Lusitânia Futebol Clube, em virtude de factos ocorridos aquando do jogo n.º. 251.02.012 “Lusitânia Futebol Clube/Futebol Clube de Penafiel”, realizado em Lourosa, no dia 07 de Setembro de 2008, a contar para o Campeonato Nacional da II Divisão.



**PROCESSOS DECIDIDOS**



**10/AVER-07/08** – Ordenar o arquivamento dos autos do processo de averiguações instaurado com vista ao apuramento de factos relacionados com o jogo n.º. 130.17.20.0 “União Desportiva de Santana/Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos”, realizado no dia 17 de Maio de 2008, a contar para o Campeonato Nacional da 3.ª. Divisão – 2.ª. Fase (subida). – **Considerados notificados em 29/09/2008.**





**134/DISC-07/08** – Punir o jogador do Grupo Desportivo Fabril, **RUI MANUEL SILVA CONCEIÇÃO**, titular da licença federativa n.º. 489.508, com a pena de seis meses de suspensão, nos termos do disposto no n.º. 3 do Art.º. 108.º., do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 29/09/2008.**

**141/DISC-07/08** - Absolver os arguidos **ASSOCIAÇÃO JUVENIL CULTURA RECREIO SPORT LAGOA E BENFICA** e o seu jogador **FÁBIO MIGUEL ARRUDA BOTELHO** (754.182), da prática dos factos por que vinham acusados, ordenando-se, em consequência, o arquivamento dos autos. – **Considerados notificados em 29/09/2008.**

**4/DISC-08/09** – Punir o jogador do Grupo Desportivo Tabuense, **BRUNO ANDRÉ FONSECA FIGUEIREDO**, titular da licença federativa n.º. 602.688, com a pena de sessenta dias de suspensão, nos termos do disposto no Art.º. 104.º., n.º. 1, alínea b) e n.º. 2, do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 29/09/2008.**

**5/DISC-08/09** – Punir o jogador do Grupo Desportivo Tabuense, **DIOGO PRILIO PEREIRA FONTES COSTA**, titular da licença federativa n.º. 673.386, com a pena de sessenta dias de suspensão, nos termos do disposto no Art.º. 104.º., n.º. 1, alínea b) e n.º. 2, do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 29/09/2008.**

#### **CESSAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

PROC.º. N.º. **1325/SUM-07/08**

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SEQUIADE** a que alude o Comunicado Oficial n.º. 9, de 02 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento das custas em dívida no processo sumário em referência. – **Desde 19/09/2008.**

PROC.º. N.º. **102/RD31-07/08**

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **CLUBE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA**, a que alude o Comunicado Oficial n.º. 9, de 02 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 17/09/2008.**



PROC.º. N.º. 109/RD31-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **CLUBE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 14, de 10 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 17/09/2008.**

PROC.º. N.º. 110/RD31-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **CLUBE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 14, de 10 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 17/09/2008.**



PROC.º. N.º. 111/RD31-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **CLUBE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 14, de 10 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 17/09/2008.**



PROC.º. N.º. 112/RD31-07/08

Fazer cessar o impedimento que recaía sobre o **CLUBE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA**, a que alude o Comunicado Oficial nº. 14, de 10 de Julho de 2008, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento de todas as importâncias em dívida no processo em referência. – **Desde 17/09/2008.**



Pe'l'A DIRECÇÃO DA FPF